



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO 13519/17*

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux – IPAM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Responsável: Diêgo de França Medeiros

Interessado: Pedro Francisco de Almeida

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais.

Necessidade de documentação ou justificativas. Assinação de prazo.

**RESOLUÇÃO RC2 – TC 00177/19**

**RELATÓRIO**

**1. Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux – IPAM**

**2. Aposentando:**

2.1. Nome: Pedro Francisco de Almeida.

2.2. Cargo: Vigilante.

2.3. Matrícula: 653.

2.4. Lotação: Secretaria de Segurança do Município de Bayeux.

**3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 77/2017):**

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Diêgo de França Medeiros – Presidente do IPAM.

3.3. Data do ato: 03 de abril de 2017.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial dos Municípios do Estado/PB, de 25 de julho de 2017.

3.5. Valor: R\$4.373,97.

**4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 89/93), a Auditoria observou que: (1) os documentos pessoais estão ilegíveis; (2) a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba (fl. 14) expressamente destinou o período contributivo para aproveitamento e contagem recíproca junto ao RGPS, não constando qualquer destinação ao RPPS de Bayeux; e (3) está ausente o fundamento normativo para a incorporação do Adicional Noturno nos proventos. Notificado, o Gestor não se pronunciou (fls. 100/101). O MPC pugnou pela assinação de prazo ao gestor (fls. 104/106).

**5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO 13519/17

**VOTO DO RELATOR**

Em razão da análise técnica e do parecer do Ministério Público, o Relator VOTA pela assinatura de prazo de 30 (trinta) dias para que o Presidente do IPAM, Senhor DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS, apresente a documentação, justificativas e/ou correções reclamadas pela Auditoria sobre: **(1) os documentos pessoais que estão ilegíveis; (2) a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba (fl. 14) que expressamente destinou o período contributivo para aproveitamento e contagem recíproca junto ao RGPS, não constando qualquer destinação ao RPPS de Bayeux; e (3) o fundamento normativo para a incorporação do Adicional Noturno nos proventos.**

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 13519/17**, sobre o exame da legalidade, para fins de registro, do ato de concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Senhor PEDRO FRANCISCO DE ALMEIDA, matrícula 653, no cargo de Vigilante, lotado na Secretaria de Segurança do Município de Bayeux, (**Portaria 77/2017**) e do cálculo do valor do benefício (fls. 74/75), **RESOLVEM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, **ASSINAR PRAZO DE 30 (trinta) DIAS**, contado da publicação da presente decisão, ao Gestor do **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux – IPAM**, Senhor DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS ou a quem estiver na função, para apresentar a documentação, justificativas e/ou correções reclamadas pela Auditoria, conforme especificações no voto do Relator.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa (PB), 10 de dezembro de 2019.

Assinado 10 de Dezembro de 2019 às 12:53



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
PRESIDENTE

Assinado 10 de Dezembro de 2019 às 12:13



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
RELATOR

Assinado 10 de Dezembro de 2019 às 15:50



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
CONSELHEIRO

Assinado 12 de Dezembro de 2019 às 08:29



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO